PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Ofício nº 018/2025

Pequeri, 10 de Janeiro de 2025.

Referência: Encaminha Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências, para apreciação e consequente aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Protocolado sob o nº 605
Livro nº 02 Folhas 10
Recebido as 15:54 hs
Em 13/01/25

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLEYDSON SILVA ÂNGELO
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Scanned with CamScanner

MENSAGEM

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades Associação de Caridade São José de Bicas – Hospital São José, Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, Abrigo São Vicente de Paulo de Mar de Espanha – Asilo de Mar de Espanha, Associação de Refúgio dos(as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em permitir a concessão de subvenções sociais às entidades acima indicadas, a fim de possibilitar que elas continuem executando importantes serviços na área da saúde e na área social de nosso município.

É de se registrar que a presente proposição foi formalizada em consonância com as disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orçamentária para o exercício de 2025 nº. 1.682/2024.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

SANCIONADO
EM, 21/01/2025
GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

ENVIADO(S)
PEQUERI 21/01/25
PRESIDENTE OU SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1685/2025.

2º VOTAÇÃO
APROVADO
POR 08 VOTOS
PRESIDENTE

"Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais às Entidades que Menciona e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2025 às seguintes entidades:

I – Associação de Caridade São José de Bicas - Hospital São José, no valor de R$ 31.558,50 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

II – Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, no valor de R$ 31.558,37 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos);

III – Abrigo São Vicente de Paulo de Mar de Espanha – Asilo de Mar de Espanha, no valor de R$ 15.779,25 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

IV – Associação de Refúgio dos (as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER, no valor de R$ 65.779,25 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

1º VOTAÇÃO
APROVADO
POR 08 VOTOS
PRESIDENTE

Scanned with CamScanner

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 4º - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2º VOTAÇÃO
APROVADO
POR 08 VOTOS
PRESIDENTE

Pequeri, 10 de Janeiro de 2025.

1º VOTAÇÃO
APROVADO
POR 08 VOTOS
PRESIDENTE

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG